



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO	77 3442-2134	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- 21ª HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2021-CR - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E PEDRAS GRANÍDICAS (PARALELEPÍEDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DE SUAS SECRETARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



21ª HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeada pela Portaria Nº 259/2023, vem, por meio deste ato, homologar o resultado **DA 21ª ATA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL**, em sede do Credenciamento Público nº. 002/2021, dos seguintes profissionais por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Buritirama - BA, 17 de julho de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-------	---------------	----------------

1	Médico Clínico Geral Plantonista	Hospital Municipal	Plantão 24 Horas	R\$ 2.568,47
1. Maurocoelsi Serviços Médicos Eireli			CONTRATADO	
Luís Sebastian Michel Avalos			FINALIZADO	
Plem Med Serviços Médicos Ltda.			FINALIZADO	
Luís Sebastian Michel Avalos Medicina de Barra			FINALIZADO	
2. João Luiz Camandaroba Terceiro Me			CONTRATADO	
3. Md Clinica Popular Ltda			CONTRATADO	
4. Odennis Reyes Escalona			CONTRATADO	
Antônio Muniz Regis Junior Ltda			DESCRENCIADO DO ITEM	
5. Sociedade de Saúde Andrade e Silva LTDA			CONTRATADO	
6. Araújo Nogueira Serviços Médicos Ltda			CONTRATADO	

2	Médico Clínico Geral Plantonista	Hospital Municipal	Plantão 12 Horas	R\$ 1.284,23
Luís Sebastian Michel Avalos			FINALIZADO	
Luís Sebastian Michel Avalos Medicina de Barra			FINALIZADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



3	Médico Clínico Geral Plantonista	Hospital Municipal	Plantão 6 Horas	R\$ 642,12
---	----------------------------------	--------------------	-----------------	------------

4	Médico Clínico Geral	COVID	40 Horas	R\$ 35.024,50
Luís Sebastian Michel Avalos			FINALIZADO	
Luís Sebastian Michel Avalos Medicina de Barra			FINALIZADO	

5	Médico Clínico Geral Administração	Hospital Municipal	20 Horas	R\$ 5.837,41
1. Maurocoelsi Serviços Médicos Eireli			CONTRATADO	

6	Médico Autorizador de AIH	Hospital Municipal	20 Horas	R\$ 4.500,00
1. Leo Miranda São Mateus Serviços Médicos			CONTRATADO	

7	Enfermeiro	Hospital Municipal	Plantão 12 Horas	R\$ 280,20
Mateus Sene Souza			DESCRENCIADO DO ITEM	
Kelly Maciel de Carvalho			FINALIZADO	
Daniela Moreira de Almeida			FINALIZADO	
1. Iannes Viana de Carvalho			CONTRATADO	
Hortência Luísa da Costa Souza			DESCRENCIADO DO ITEM	
José Itamar Dias dos Santos			DESCRENCIADO DO ITEM	
2. Natanne Gonçalves Mangueira			CONTRATADO	
3. Aline de Lima Souza			CONTRATADO	
4. Adriana Pinheiro de Almeida			CONTRATADO	
Maiara Pereira de Souza Soares			DESCRENCIADO DO ITEM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



8	Enfermeiro	USF	40 Horas	R\$ 3.035,46
1. Héli da Mendes Fonseca			CONTRATADO	
2. Solange Ribeiro de Oliveira			CONTRATADO	
Mateus Sene Souza			DESCRENCIADO DO ITEM	
José Itamar Dias dos Santos			DESCRENCIADO DO ITEM	
Marília Bahia Lima dos Santos			FINALIZADO	
Maiara Pereira de Souza Soares			FINALIZADO	
3. Hortência Luísa da Costa Souza			CONTRATADO	
Hayala Caroline Sousa Tomasi			DESCRENCIADO DO ITEM	
4. Edileide Leite de Souza			CONTRATADO	
5. Cleber Ferreira Machado			CONTRATADO	

9	Enfermeiro	CAPS	40 Horas	R\$ 3.035,46
Hortência Luísa da Costa Souza			FINALIZADO	
Mateus Sene Souza			DESCRENCIADO DO ITEM	

10	Enfermeiro	SAMU	40 Horas	R\$ 3.035,46
Mateus Sene Souza			DESCRENCIADO DO ITEM	

11	Enfermeiro	COVID	Plantão 12 Horas	R\$ 303,55
Kelly Maciel de Carvalho			DESCRENCIADO DO ITEM	
Adriana Pinheiro de Almeida			FINALIZADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



Mateus Sene Souza	DESCREDCIADO DO ITEM
--------------------------	-----------------------------

12	Enfermeiro	Multiprofissional	40 Horas	R\$ 3.035,46
Mateus Sene Souza			DESCREDCIADO DO ITEM	

13	Técnicos De Enfermagem	Secretaria	40 Horas	R\$ 1.634,47
Eunice Henrique de Carvalho			FINALIZADO	
Ana Paula Ramos Ribeiro			FINALIZADO	

14	Técnicos De Enfermagem	CAPS	40 Horas	R\$ 1.634,47
Reinilma Ferreira de Santana			DESCREDCIADO DO ITEM	
Eloíza Oliveira dos Santos			FINALIZADO	
1. Ana Paula Ramos Ribeiro			CONTRATADO	

15	Técnicos De Enfermagem	USF	40 Horas	R\$ 1.634,47
1. Fátima Alves de Souza			CONTRATADO	
2. Leife Camargo de Barros			CONTRATADO	
3. Hiarla Barbosa da Silva			CONTRATADO	
4. Mágila Alves de Oliveira			CONTRATADO	
5. Paloma da Silva Barros			CONTRATADO	
6. Luciana Ferreira da Silva			CONTRATADO	
7. Daiane Pinheiro de Souza			CONTRATADO	
8. Talita Ribeiro de Oliveira			CONTRATADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



9. Laiane de Souza dos Santos	CONTRATADO
10. Kelly Ane Marques Tamarino	CONTRATADO
11. Noilma Rodrigues dos Santos	CONTRATADO
12. Neui Rodrigues dos Santos	CONTRATADO
13. Dorizete Rocha da Silva	CONTRATADO
14. Cintia Lima de Souza	CONTRATADO
15. Carmelita Souza oliveira	CONTRATADO
16. Ialia Gonzaga Oliveira	CRENCIADO

16	Técnicos De Enfermagem	Hospital Municipal	Plantão 12 Horas	R\$ 150,90
1.	Reinilma Ferreira de Santana			CONTRATADO
2.	Poliana Rocha de Santana			CONTRATADO
3.	Tereza Marques da Silva			CONTRATADO
4.	Miriam Moreira Lopes Gomes			CONTRATADO
5.	Taira Costa da Silva			CONTRATADO
6.	Margarete Ferreira Lopes da Cruz			CONTRATADO
7.	Catiele Costa da Silva			CONTRATADO
	Leife Camargo de Barros			DESCRENCIADO DO ITEM
	Liliane Gama Duarte			DESCRENCIADO DO ITEM
	Katiane Rodrigues Marques			FINALIZADO
8.	Loiane de Moura Lacerda			CONTRATADO
	Damiana Dourado Viana			FINALIZADO
9.	Liliane Gama Duarte			CONTRATADO
10.	Eloíza Oliveira dos Santos			CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



17	Técnicos De Enfermagem	COVID	Plantão 12 Horas	R\$ 163,45
Paloma da Silva Barros			DESCRENCIADO DO ITEM	
Katiane Rodrigues Marques			FINALIZADO	
Liliane Gama Duarte			FINALIZADO	

18	Técnicos De Radiologista	Hospital Municipal	24 Horas	R\$ 1.834,76
1. Laíse Ramos Carvalho de Oliveira			DESCRENCIADO DO ITEM	
2. Jucineia Silva dos Anjos			CONTRATADO	

19	Fisioterapeuta	Hospital Municipal	30 Horas	R\$ 3.035,46
1. Jelieli Pinheiro Santos			CRENCIADO	

20	Fisioterapeuta	Multiprofissional	30 Horas	R\$ 3.035,46
1. Monique Marques Jacobina			CONTRATADO	
2. Marta Ramos Nascimento Soares			CRENCIADO	
3. Nayara Lopes dos Santos			CONTRATADO	

21	Assistente Social	Multiprofissional	30 Horas	R\$ 3.035,46
1. Elisa Marques da Costa			CRENCIADO	

22	Assistente Social	CAPS	30 Horas	R\$ 3.035,46
1. Viviane Santos de Almeida			CONTRATADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



23	Psicólogo	Multiprofissional	40 Horas	R\$ 3.035,46
----	-----------	-------------------	----------	--------------

24	Psicólogo	CAPS	40 Horas	R\$ 3.035,46
Rafael Teixeira de Souza			FINALIZADO	
1. Olane Alves dos Anjos			CONTRATADO	

25	Farmacêutico	Hospital Municipal	40 Horas	R\$ 3.035,46
----	--------------	--------------------	----------	--------------

26	Farmacêutico	Farmácia Básica	40 Horas	R\$ 3.035,46
Marcio Rogério Nogueira da Silva			FINALIZADO	
1. Ancelmo Rabelo de Souza			CONTRATADO	

27	Nutricionista	Hospital Municipal	40 Horas	R\$ 3.268,95
1. Edna Alves da Costa			CONTRATADO	

28	Nutricionista	USF	40 Horas	R\$ 3.035,46
1. Valquíria Alves da Silva			CREDENCIADO	

29	Odontólogo	USF	40 Horas	R\$ 3.035,46
Tatiane Barbosa dos Santos			DESCREDENCIADO DO ITEM	
1. Edineu Saraiva Batista Júnior			CREDENCIADO	
2. Tainá de Souza Milhomens			CREDENCIADO	

30	Odontólogo	Multiprofissional	40 Horas	R\$ 3.035,46
----	------------	-------------------	----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



1. Tatiane Barbosa dos Santos	CRENCIADO
--------------------------------------	------------------

31	Psiquiatra	CAPS	Consultas	R\$ 81,52
1. EPSEM – Empresa de Prestação de Serviços Médicos LTDA			CONTRATADO	

32	Educador Físico	Multiprofissional	40 Horas	R\$ 3.035,46
1. Iarles Oliveira da Costa			CONTRATADO	

33	Pedagogo	CAPS	40 Horas	R\$ 2.430,70
1. Euzilene Costa das Neves			CONTRATADO	

34	Técnico De Laboratório	Laboratório Municipal	40 Horas	R\$ 1.834,76
Poliana Costa de Almeida			FINALIZADO	
1. Tatiane Pinheiro de Souza			CONTRATADO	

35	Serviços de Médico Clínico Geral	Atenção Básica	30 Horas	R\$ 15.865,50
Luís Sebastian Michel Avalos Medicina de Barra			FINALIZADO	
1. Md Clinica Popular Ltda			CONTRATADO	
2. Odennis Reyes Escalona			CONTRATADO	
3. Antônio Muniz Regis Junior Ltda			DESCRENCIADO DO ITEM	
4. Sociedade de Saúde Andrade e Silva LTDA			CONTRATADO	
5. Araújo Nogueira Serviços Médicos LTDA			CONTRATADO	



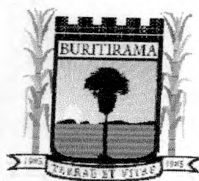
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



36	Serviços de Consulta Médica Especializada em Ginecologia	Multiprofissional	Consulta	R\$ 112,00
37	Serviços de Consulta Médica Especializada em Cardiologista	Multiprofissional	Consulta	R\$ 104,25
38	Serviços de Consulta Médica Especializada em Urologia	Multiprofissional	Consulta	R\$ 106,75
39	Serviços de Consulta Médica Especializada em Pediatria	Multiprofissional	Consulta	R\$ 103,00
40	Serviços de Biomédico	Laboratório Municipal	40 Horas	R\$ 3.035,46
1.	Poliana Costa de Almeida		CONTRATADA	

Buritirama - BA, 20 de julho de 2023.


Nádia Caitano Silva Alves
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria 194/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Buritirama - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SOLANGE ALVES DA COSTA PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA**, estabelecida na Estrada do Aeroporto BA-351, S/N, Zona Rural, na cidade de Buritirama – BA, inscrita no CNPJ Nº. 40.501.316/0001-81, pelo seu representante infra-assinado, o Sr. José Maria de Souza Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.048.062-91 SSP/BA e inscrito no CPF nº 645.897.061-72, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-PPRP**, homologado no dia 14/07/2023 firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E PEDRAS GRANÍTICAS (PARALELEPÍPEDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DE SUAS SECRETARIAS, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / ORIGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Antiderrapante frisada 40x40x2,5cm	M²	50	Pré-Moldados Buriti	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
2	Banco de concreto 1,30x0,45x0,80m	UND	15	Pré-Moldados Buriti	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
3	Bloco de cimento 10x39x19cm	UND	1.500	Pré-Moldados Buriti	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
4	Bloco de cimento 14x39x19cm	UND	1.500	Pré-Moldados Buriti	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
5	Caneleta de alicerce 15x50x17cm	M	350	Pré-Moldados Buriti	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
6	Caneleta de radie 10x22x15cm	M	350	Pré-Moldados Buriti	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
7	Capa de muro 80cmx23x5cm	UND	50	Pré-Moldados Buriti	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
8	Elemento vazado 40x44x7cm	UND	320	Pré-Moldados Buriti	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00
9	Elemento vazado 24x24x10cm	UND	280	Pré-Moldados Buriti	R\$ 20,00	R\$ 5.600,00
10	Elemento vazado 4 pontas 39x39x7cm	UND	350	Pré-Moldados Buriti	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
11	Pisograma 45x45x10cm	M²	50	Pré-Moldados Buriti	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
12	Meio-fio guia 1,00x0,30x0,10m.	M	3.700	Pré-Moldados Buriti	R\$ 38,00	R\$ 140.600,00
13	Guia para jardim 80x20x4cm.	UND	200	Pré-Moldados Buriti	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
14	Meio-fio guia 80x25x4cm	M	180	Pré-Moldados Buriti	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
15	Ossinho chanfrado 25x15x6cm	M²	700	Pré-Moldados Buriti	R\$ 44,00	R\$ 30.800,00
16	Ossinho chanfrado 25x15x8cm	M²	900	Pré-Moldados Buriti	R\$ 48,00	R\$ 43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



17	Peyver (geminada) 20X10 6cm	M²	500	Pré-Moldados Buriti	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
18	Pedra sextavada estriada 30x30x4,5cm	M²	2.000	Pré-Moldados Buriti	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
19	Pedra sextavada lisa 30x30x4,5cm	M²	2.500	Pré-Moldados Buriti	R\$ 47,00	R\$ 117.500,00
20	Pedra sextavada lisa 25x25x4cm	M²	3.000	Pré-Moldados Buriti	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
21	Pedra sextavada lisa 30x30x8cm	M²	4.000	Pré-Moldados Buriti	R\$ 70,00	R\$ 280.000,00
22	Pedra trabalhada flor 45x45x2,5cm	M²	50	Pré-Moldados Buriti	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
23	Piso tátil bolinha 25x25x2cm	M²	50	Pré-Moldados Buriti	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
24	Piso tátil direcional 25x25x2cm	M²	50	Pré-Moldados Buriti	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
25	Quadrada copacabana 49x49x2,5cm	M²	30	Pré-Moldados Buriti	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
26	Quadrada decorada flores 33x33x2,5cm	M²	30	Pré-Moldados Buriti	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
27	Mourões de concreto para cerca	M	1.500	Pré-Moldados Buriti	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
28	Pedra de Paralelepípedo	M²	12.000	Pré-Moldados Buriti	R\$ 59,00	R\$ 708.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.742.435,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 009/2023-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

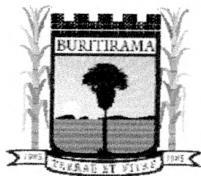
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 009/2023-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 009/2023-PPRP, e a proposta da empresa **SOLANGE ALVES DA COSTA PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Página 7 de 8

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

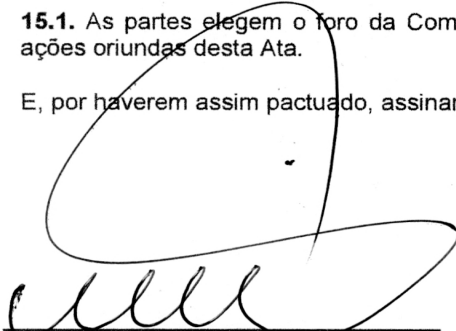


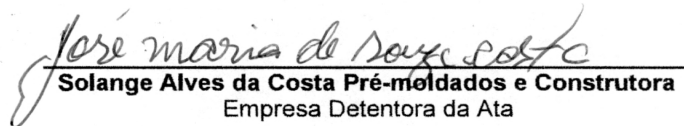
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

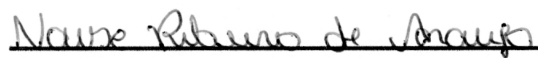
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

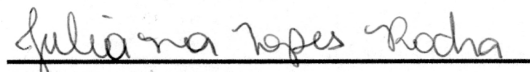
Buritirama/BA, 17 de julho de 2023.


 Arival Marques Viana
 Prefeito Municipal


 Solange Alves da Costa Pré-moldados e Construtora
 Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:


 Nome Completo
 CPF nº: 862.628.035-33


 Nome Completo
 CPF nº: 026.860.655-73